



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.585/2013, de 18 de dezembro de 2013.

“Altera a gratificação do cargo de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro, cria o cargo de Supervisor Financeiro e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº. 1.411, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“.....

Art. 68 A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência, um Assistente Administrativo e Financeiro e um Supervisor de Investimentos e Disponibilidades Financeiras, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o PREVIBOA.

Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado de Gerente de Previdência, um cargo comissionado de Assistente Administrativo Financeiro e um cargo comissionado de Supervisor de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

§1º – Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

§2º - O Gerente de Previdência perceberá uma gratificação pelo exercício de cargo comissionado em valor equivalente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo vedado o recebimento de qualquer outra forma de remuneração para exercício de tal função.

§3º - O Assistente Administrativo Financeiro perceberá uma gratificação pelo exercício do cargo comissionado em valor equivalente a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), sendo vedado o recebimento de qualquer outra forma de remuneração para exercício de tal função.



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

§4º - O Supervisor de Investimentos e Disponibilidades Financeira perceberá uma gratificação pelo exercício de cargo comissionado em valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), sendo vedado o recebimento de qualquer outra forma de remuneração para exercício de tal função.

.....
Art. 71 - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro:

- I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
- IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao PREVIBOA, e dar publicidade à movimentação financeira;
- V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
- VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
- VIII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do PREVIBOA;
- IX - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao PREVIBOA;
- X - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo PREVIBOA aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
- XI - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
- XII - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao PREVIBOA;
- XIII - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
- XIV - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais.

§1º – Compete ao Supervisor de Investimentos e Disponibilidades Financeiras administrar os recursos financeiros do PREVIBOA, zelando pela obediência da política de investimentos aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo e,



**GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA**
Estado de Pernambuco

também, pelas normas editadas pelo Banco Central do Brasil, pelo Ministério da Previdência Social e pelos demais órgãos responsáveis pela fiscalização dos regimes próprios de previdência social.

§2º O cargo de Supervisor de Investimentos e Disponibilidades Financeiras deverá ser exercido por servidor efetivo do município que possua Certificação Profissional ANBID – CPA-10, ou outra equivalente.

.....”.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 2013.

ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município

